

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 8nswe0x6 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 09/02/2022 Projeto de lei nº 126/2022 Protocolo nº 369/2022 Processo nº 194/2022</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Thiago Silva</p>		

**Acrescenta parágrafo único ao art. 30-A da Lei nº 7.301, de 17 de Julho de 2.000, que Institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido o parágrafo único ao art. 30-A da Lei nº 7.301, de 17 de Julho de 2.000, que “Institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA”, com a seguinte redação:

**“Art. 30-A (...)**

**Parágrafo único.** Na hipótese em que o contribuinte faça jus ao benefício fiscal mencionado no *caput* quanto ao exercício do ano de 2022, e tenha efetuado o pagamento do imposto antes da vigência da Lei nº 11.669, de 12 de janeiro de 2022, fica autorizada a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso a efetuar o lançamento da referida diferença paga a maior pelo imposto como crédito de IPVA para o exercício do ano de 2023.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por objetivo o lançamento de crédito pago pelo imposto a maior como crédito de IPVA para o exercício de 2023.

Considerando os efeitos pandêmicos, a falta de insumos e que a desvalorização cambial contribuíram diretamente para a disparada dos preços dos veículos, foi sancionada a Lei 11.669 de 152 de janeiro de 2022 proposta pelo Deputado Xuxu Dal Molin.

Assim, por acreditarmos que a inclusão do tema, objeto desta proposição, terá grande relevância aos contribuintes matogrossenses, apresentamos este Projeto de Lei, contando com a compreensão e o apoio dos nobres pares para sua aprovação.



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Fevereiro de 2022

**Thiago Silva**  
Deputado Estadual